



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA n.º 874 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial provenientes de excesso de arrecadação e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial provenientes de excesso de arrecadação, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	04.122.0300-2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 – Estadual	70.000,00
02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0600-2.011 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social	3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO	02 – Estadual	30.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através os provenientes de excesso de arrecadação de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

provenientes de excesso de arrecadação	
Emendas parlamentares agregadas sob o número 2024.3507456.59295 deputado Jorge Caruso	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

